



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 006 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O Prefeito Municipal de Pequizeiro/MG, André Luiz Melgaço Tavares, no uso de suas atribuições legais conferida pelo inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal e **considerando**

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Executivo, responsável pela revisão da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º – O Comitê Executivo será responsável pela organização e acompanhamento do processo de revisão do PMSB, e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Titular: José Honorato de Oliveira – Controlador Interno
Suplente: Fabíolla Maciel Barbosa Pereira – Coordenador de Recursos Humanos.
- b) Secretária de Fazenda e Administração:
Titular: Vinícius César Cabral Barbosa.
Suplente: Roberto Antônio de Oliveira Lima – Coordenador da Divisão de Atenção Primária e Vigilância em Saúde.
- c) Secretaria de Obras e Infraestrutura:
Titular: Arthur Antônio Barbosa Rezende – Engenheiro Civil.
Suplente: Camila Silva Dias – Engenheira Civil.
- d) Secretaria de Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Saneamento.
Titular: Ênio Luiz de Castro – Coordenador da Área de Esporte.
Suplente: Adreano Militão de Souza – Subsecretário de Meio Ambiente.

II – Representantes da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD):

Titular:
Celina do Carmo Campos Caputo Freitas
Jean Henrique Menezes Nascimento
Suplente:
Isabela Meline Simões Lopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Representantes de Instituições:

Fraga Marques Engenharia Ltda: Titular: Iago Peixoto Schmidt. Suplente: Luís Gustavo Abdo Gante.

Parágrafo único – Fica instituído que o Sr. José Honorato de Oliveira, na qualidade de Controlador Interno, exercerá a função de coordenador, sendo responsável por gerenciar as demandas de responsabilidade do Comitê Executivo.

Art. 3º – O Comitê Executivo terá as seguintes atribuições:

§ 1º – Fornecer suporte técnico e disponibilizar informações e documentação necessárias à adequada execução dos trabalhos;

§ 2º – Encaminhar a proposição de composição do Comitê de Coordenação para publicação de Decreto do Prefeito Municipal;

§ 3º – Acompanhar, sempre que necessário, visitas de prospecção do território, visitas técnicas às instalações e equipamentos relacionados ao saneamento básico e visitas às comunidades;

§ 4º – Viabilizar espaço físico e apoiar a realização de reuniões, oficinas setoriais, capacitações e audiências públicas;

§ 5º – Apoiar a equipe técnica das empresas contratadas nas atividades de mobilização social e comunicação com os munícipes;

§ 6º – Apoiar a divulgação do processo de revisão do PMSB, colocando à disposição meios de comunicação disponíveis (rádio, internet, convites, cartazes, faixas, etc.);

§ 7º – Avaliar, validar e apresentar contribuições aos produtos elaborados pela equipe técnica;

§ 8º – Encaminhar a Minuta de Lei e o Resumo Executivo do PMSB à Câmara Municipal para aprovação.

Art. 4º – O Poder Executivo deverá, no prazo estipulado pela equipe técnica, instituir o Comitê de Coordenação do PMSB.

Art. 5º – O processo de revisão do PMSB deverá contemplar as seguintes etapas:

Etapas I – Planejamento do processo;

Etapas II – Definição da estratégia de mobilização, participação social e comunicação;

Etapas III – Diagnóstico técnico-participativo;

Etapas IV – Prognóstico do saneamento básico;

Etapas V – Programas, projetos e ações;

Etapas VI – Indicadores de desempenho;

Etapas VII – Consolidação dos produtos e Audiência Pública

Etapas VIII – Encaminhamento da minuta de lei e resumo executivo ao legislativo municipal.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Pequi, 14 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG

CNPJ: 18.313.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso

Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.

Pequi, 14 / 01 / 2026

Assinatura:

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA

Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Pequi